

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	023/2020
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2020
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	19/06/2020
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	19/06/2020
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº229 em Nova Lima - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20218574/0001-48 por intermédio de seu Pregoeiro nomeado através da Portaria n.º 54 de 22 de Abril de 2020, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.737, de 13 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **19/06/2020 às 13:00 horas** marcado no relógio do protocolo da Câmara Municipal de Nova Lima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **13:00 horas do dia 19/06/2020**, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Nova Lima, localizado na Portaria da sede administrativa no endereço acima indicado.

II - DO OBJETO

2.1 - O presente Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição mensal de até 210 (duzentas e dez) cestas básicas, conforme **ANEXO I** deste edital, destinadas aos funcionários do Legislativo



Municipal, sendo que o prazo mínimo de validade dos produtos é de 90 dias a partir da entrega de conformidade com o anexo V que é parte integrante do presente Edital.

Os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade e poderão ser submetidos à avaliação da Nutricionista, para comprovação da qualidade dos produtos.

Observação: Os produtos que não atenderem as exigências da Nutricionista deverão ser substituídos. A substituição deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, mediante anuência da nutricionista. A recusa do licitante em efetuar a substituição de qualquer produto exigido pela nutricionista, implicará na sua desclassificação do certame licitatório.

O resultado da avaliação dos produtos será divulgado em data a ser definida pela Comissão de Pregão e publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Nova Lima, no endereço eletrônico: www.cmnovalima.mg.gov.br e terá caráter eliminatório, caso não haja substituição dos produtos recusados e nova avaliação e aprovação de Nutricionista indicada pela CMNL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os produtos poderão ser submetidos a laudos, a expensas da empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação para comprovar atendimento às exigências supracitadas.

Os materiais de limpeza deverão vir acondicionados em embalagem transparente e em Kit separado.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações a seguir:



01.031.0001.2017 – Manutenção Do Serviço de Apoio Administrativo

33903900– Outros Serviços De Terceiros - PJ

33903926 – Programa de Alimentação Do Trabalhador

Ficha: 50

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e cujo objeto contratual seja atinente ao aqui licitado.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante ao pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

6.4.1 - Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo Pregoeiro.



6.4.1.1 - Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral do Município de Nova Lima e no mesmo conste o documento constante deste item, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensada pelo Pregoeiro.

I - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5 - Sendo a **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o **ADMINISTRADOR**, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo III deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



7.3 - Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROCESSO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROCESSO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.4 - Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02"- proposta de preço e habilitação, por via postal.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VIII - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com indicação do fabricante, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 - Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Nova Lima, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

8.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.8 - **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lima, mediante apresentação de Autorização de



Fornecimento ou documento equivalente, em até 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do mesmo.

8.9 - **Prazo de validade:** a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano.

8.10 - **Validade dos produtos:** os produtos a ser entregues deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contada a partir da data de entrega.

8.11 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

8.12 - Na proposta Comercial impressa, **não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto.**

8.13 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Marca, Preço unitário e total.

8.14 - O preenchimento do campo "Marca" do produto ofertado é **obrigatório**, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

8.15 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira).

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos



documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

f) Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e fornecido por no mínimo, de três clientes. O atestado deverá conter a especificação do tipo de compra ou serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação.

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.



9.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Nova Lima, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.

9.3.1 - Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Licitante poderá de deixar de apresentar os documentos que constem no referido Registro.

9.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.



10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

10-4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste.

10.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.2 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo Pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o Preço Máximo constante do Anexo V deste Edital.**

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) **apresentem valores superiores aos constantes do Anexo V ou manifestamente inexequíveis;**
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 - Fica assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte.**

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.4 - O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado à Câmara Municipal de Nova Lima, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e de conformidade com o Decreto n.º 2.737 de 13 de junho de 2007 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Nova Lima.

12.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 - É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.



12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 10 dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

13.2 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com número da licitação.
- b) CND estadual e Municipal

XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

XV - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.



15.2 - Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

15.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4 - O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar à Câmara Municipal de Nova Lima, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

XVI - DO FORNECIMENTO

16.1 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Nova Lima, de forma parcelada.

16.2 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

16.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Câmara Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



16.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

16.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

16.8 - A Câmara Municipal de Nova Lima poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

16.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.10 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.2 - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

17.3 - multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

17.3.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

17.4 - A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.5 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

17.6 - Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.6.1 - advertência;

17.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

17.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

18.2 - Assegura-se à Câmara Municipal de Nova Lima o direito de:

18.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

18.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; 18.2.3 - adiar a data da sessão pública;

18.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

18.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

18.3 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.





18.5 - Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

18.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, no site da Câmara Municipal de Nova Lima no endereço **www.cmnovalima.mg.gov.br**, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 31 35425927, das 14:00 h às 17:00 h.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.10 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XIX - FORO

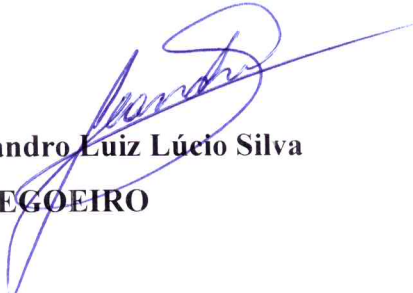
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



XX - ANEXOS DO EDITAL

- I - Termo de Referência;
- II- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- IV - Declaração de Idoneidade
- V - Discriminação dos Itens (PROPOSTA DE PREÇOS)
- VI - Minuta do Contrato

Nova Lima, 08 de junho de 2020



Leandro Luiz Lúcio Silva
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	023/2020
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2020
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	19/06/2020
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	19/06/2020
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2020

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **eventual aquisição mensal de até 210 (duzentas e dez) cestas básicas**, com prazo de validade mínima dos produtos de 90 (noventa) dias, destinados aos servidores do Legislativo Municipal. A cesta ora licitada deverá vir acondicionada em embalagem própria adequada, transparente, resistente e em kits separados, contendo:

1.1.COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA	
QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01 pacote embalagem de 5 kg (cada)	- Arroz agulhinha , Tipo 1, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção

<p>01 pacote embalagem de 5 kg (cada)</p>	<p>- Açúcar cristal Açúcar Cristal, de 1ª qualidade, Tradicional, sem impurezas com granulação maior, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com os dados de identificação, data de fabricação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.</p>
<p>02 pacotes embalagem de 500 Gramas (cada)</p>	<p>- Café torrado em pó, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;</p>
<p>PET 02 Unidades embalagem de 900 ml (cada)</p>	<p>- Óleo de soja refinado com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).</p>
<p>01 pacote embalagem de 1 kg (cada)</p>	<p>- Farinha de trigo, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.</p>
<p>02 pacotes embalagem de 01kilo (cada)</p>	<p>- Feijão cariquinha, tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.</p>

<p>01 pacote embalagem de 1 kg (cada)</p>	<p>- Fubá de primeira qualidade, Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais.</p>
<p>02 pacotes embalagem de 500 Gramas (cada)</p>	<p>- Macarrão tipo espaguete nº 10, Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termo soldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.</p>
<p>01 embalagem aproximada 350 gramas (cada)</p>	<p>- Extrato de composto de tomate, Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, sem glúten, máximo de 110mg de sódio em 30g de produto, simples concentrado de aproximadamente 350 gramas cada.</p>
<p>01 pacote Embalagem aproximada 400 gramas (cada)</p>	<p>- Achocolatado em pó instantâneo, Achocolato em pó vitaminado; constituído de pó fino e homogêneo; isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, obtido da mistura de cacau alcalino em pó, leite em pó, sal, açúcar, vitaminas e minerais e aroma natural de chocolate, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, livre de gorduras trans. sem aberturas, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar a data de entrega.</p>
<p>01 pacote embalagem aluminizada com 400g (cada)</p>	<p>- Leite em pó integral, Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote- Embalagem de 400 gramas.</p>
<p>01 pacote Embalagem com 01 kg</p>	<p>- Sabão em pó, produto de primeira linha, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragância, água, alquil benzeno sulfonato de</p>



(cada)	sódio. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA. Validade mínima de 01 ano.
01 pacote Mínimo de 08 unidades (cada)	- Esponja de aço , de lã em aço, peso líquido 60gr cada pacote, biodegradável.
01 pacote embalagem de 1 kg (cada)	- Sabão em barra , 200gr. Glicerinado, neutro, notificado na ANVISA de primeira linha. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote.

2. CONDIÇÕES:

2.1. Os materiais de limpeza deverão vir acondicionados em embalagem transparente e em Kit separado. Todos os valores referentes às embalagens, fretes e outros necessários à entrega do objeto ora licitado constituirão encargo da contratada.

2.2. A cesta básica a ser licitada deverá conter um total de 14 (QUATORZE) itens e vir acondicionada em embalagem própria adequada, transparente, resistente e em kits separados.

2.3. Após comprovação de imediato da situação de regularidade, o licitante com menor preço, declarado 1º classificado do certame, deverá apresentar 01 (uma) unidade de cesta básica, para servir de amostra no local de entrega, sob pena de desclassificação da sua proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço:

AVENIDA HENRIQUE OTERO, 385 CENTRO, NOVA LIMA/MG **CEP**
34.000249 – ENDEREÇO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG

Caso a licitante deixe de apresentar a amostra ou esta não seja aprovada pela Administração Pública, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma empresa que atenda todas as exigências editalícias; a amostra apresentada à Administração pela licitante e porventura não aprovada deverá ser recolhida pelo pregoeiro e equipe de apoio imediatamente após a cientificação da desaprovação após análise da amostra pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo aceita,





ficará disponível no mesmo endereço, para os demais licitantes que quiserem verificar a qualidade da mesma;

2.4. O resultado da avaliação dos produtos será divulgado em data a ser definida pela Comissão de Pregão e publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no endereço eletrônico: www.cmnovalima.mg.gov.br e terá caráter eliminatório,

2.5. *Todos os produtos poderão ser submetidos a laudos, a expensas da empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação para comprovar atendimento às exigências supracitadas.*

2.6. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, assim como respeitar o prazo de validade de, no mínimo 01 (um) ano.

03. MOTIVAÇÃO

Manter o benefício da Cesta Básica aos servidores do Legislativo, tendo em vista que o Contrato N° 043/2019, vence em 20/05/2020, prazo e vigência.

04. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Consta anexa a Tabela com todos os itens e suas descrições, ressalta-se que as empresas participantes deverão atentar para as legislações pertinentes à matéria, quanto ao fornecimento de cestas básicas.

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega da referida compra, deverá ser quantidade específica, no endereço do anexo à Avenida Henrique Otero, nº 385 – Bairro Centro - Nova Lima/MG, no horário de 09 às 11 horas, em dias úteis. A entrega deverá ser todo o **dia 10 de cada mês**, ou em data previamente definida e informada com antecedência ao fornecedor, enquanto houver vigência contratual de acordo com o Modelo de Requisição enviada pelo servidor responsável Sr. Marlon Antônio dos Reis Coordenador de Atividades Administrativa e/ou a Sra. Adriana Carla Souza Diretora de Apoio Administrativo do Legislativo.



06. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Deverão ser de acordo com a validade especificada de cada item, conforme as normas do fabricante, pelo fato de se tratar de gêneros alimentícios e perecíveis.

07. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Fica, portanto, responsável pela requisição e recebimento do objeto em questão, o Coordenador de Atividades Administrativas Sr. Marlon Antônio dos Reis e/ ou Diretora de Apoio Administrativo, Sra. Adriana Carla Souza. Qualquer dúvida referente à entrega enviar e-mail para: coordenador.admin@cmnovalima.mg.gov.br apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3542-5500, no horário de 12:30 às 17 horas.

08. ENTREGA:

A entrega observará os seguintes procedimentos:

8.1. Recebimento Provisório:

As Cestas serão recebidas provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo das Cestas se dará em 48 horas após a entrega e verificação da conformidade das Cestas com a quantidade, especificação e preço. Caso as cestas apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora do prazo de validade determinado, a Assessoria de Administração solicitará a substituição no prazo de 48 horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

09. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar a referida compra na data estipulada, fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, e caso ocorra à realização de contrato fiscalizá-lo e gerenciá-lo. A Servidora Fabiana Nunes Utsch – Responsável pela Gestão dos Contratos desta Casa Legislativa, fica responsável pela fiscalização e gerenciamento do cumprimento do mesmo, verificando junto ao responsável pela *Coordenaria de Atividades Administrativas e/ou Diretora de Apoio Administrativo* se as requisições de entrega e emissão de notas fiscais estão sendo cumpridas de acordo com o Contrato. A Diretora de Contratos fará a entrega de uma cópia do Contrato para o (a) servidor (a) responsável, realizar a conferência da entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a entrega de acordo com o que for acordado, cumprindo todas as obrigações exigidas no Edital, para a execução do objeto, observando-se o cumprimento do prazo de entrega, conforme consta no item nº 05.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e fornecido por no mínimo de 03 (três) clientes. O atestado deverá conter a especificação do tipo de compra ou serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dar-se-á através de Pregão Presencial

14. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0001.2017 – Manutenção Do Serviço de Apoio Administrativo

33903900– Outros Serviços De Terceiros - PJ

33903926 – Programa de Alimentação Do Trabalhador

Ficha: 50

15.) Valores referenciais de mercado

Encontram-se anexado a este Termo de Referência 03 (três) cotações realizadas para atualização dos preços praticados no mercado, e verificação do preço médio objetivando a montagem do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço.

EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
Valor Unitário: R\$ 82,00	Valor Unitário: R\$ 127,75	Valor Unitário: R\$ 140,00
Valor Médio Mensal: R\$ 17.220,00	Valor Médio Mensal: R\$ 26.827,50	Valor Médio Mensal: R\$ 29.400,00
Valor médio unitário estimado: R\$ 116,58 // Valor médio mensal: R\$ 24.482,50 //		
Valor médio anual: R\$ 293.790,00		

16. RESULTADOS ESPERADOS

Esperamos com a realização deste processo, de acordo com a modalidade pertinente, conseguirmos um valor considerável para aquisição do objeto em questão, agindo desta maneira, de forma ilibada, cumprindo com as normas da Administração Pública, contribuindo para a economia dos cofres públicos de nosso município.

17. SANÇÕES

Caso ocorra um desacordo no cumprimento do Contrato, sem justificativa plausível, sugerimos que se cumpram as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do objeto em questão, especialmente no que se refere à embalagem, validade dos produtos e a pontualidade na entrega.

Nova Lima, 08 junho de 2020.

Visto da Administração:





PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	023/2020
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2020
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	19/06/2020
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	19/06/2020
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Ao

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	023/2020
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2020
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	19/06/2020
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	19/06/2020
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Ao

PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	023/2020
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2020
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	19/06/2020
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	19/06/2020
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	023/2020
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2020
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	19/06/2020
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	19/06/2020
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO: 005/2020

OBJETO: Fornecimento mensal de até 210 (duzentas e dez) Cestas Básicas, com prazo de validade mínima dos produtos de 90 (noventa) dias, destinados aos funcionários do legislativo Municipal, conforme ANEXO I deste edital.

Identificação, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente:

Validade da proposta:

Valor unitário (Cesta básica contendo um total de 14 ítems):

Valor global (mensal):

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	VR. UNIT	VR.TOTAL
- Arroz agulhinha , Tipo 1, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção	01	Pacote			
- Açúcar cristal Açúcar Cristal, de 1ª qualidade, Tradicional, sem impurezas com granulação maior, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com os dados de identificação, data de fabricação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.	01	Pacote			



<p>- Café torrado em pó, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, de 12 meses a partir da entrega pelo</p>	02	Pacote			
--	----	--------	--	--	--



<p>fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;</p>					
<p>- Óleo de soja refinado com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e</p>	<p>02</p>	<p>Lt/Fr</p>			



outras).					
- Farinha de trigo , produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.	01	Pacote			
- Feijão carioquinha , tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas =	02	Pacote			





CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.					
- Fubá de primeira qualidade, Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais	01	Pacote			
- Macarrão tipo espaguete n° 10, Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir	02	Pacote			



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

<p>de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade;</p> <p>enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termo soldado.</p> <p>Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.</p>					
<p>- Extrato de composto de tomate, Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, sem glúten,</p>	01	Unidade			

<p>máximo de 110mg de sódio em 30g de produto, simples concentrado de aproximadamente 350 gramas cada.</p>					
<p>- Achocolatado em pó instantâneo,</p> <p>Achocolato em pó vitaminado; constituído de pó fino e homogêneo; isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, obtido da mistura de cacau alcalino em pó, leite em pó, sal, açúcar, vitaminas e minerais e aroma natural de chocolate, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, livre de gorduras trans. sem</p>	<p>01</p>	<p>Pacote</p>			



<p>aberturas, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar a data de entrega.</p>					
<p>- Leite em pó integral, Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e</p>	<p>01</p>	<p>Pacote</p>			



número de lote- Embalagem de 400 gramas.					
- Sabão em pó , produto de primeira linha, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragância, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA. Validade mínima de 01 ano.	01	Pacote			
- Esponja de aço , de lã em aço, peso líquido 60gr cada pacote, biodegradável.	01	Pacote			
- Sabão em barra , 200gr.					



<p>Glicerinado, neutro, notificado na ANVISA de primeira linha. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número do lote</p>	<p>01</p>	<p>Pacote</p>			
<p>Valor Unitário (Cesta básica contendo um total de 14 itens)</p>					
<p>Valor Mensal</p>					
<p>Valor Anual</p>					





CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	023/2020
NÚMERO DO PREGÃO:	005/2020
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	19/06/2020
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	19/06/2020
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/TERMO N.º (Num Contrato)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, E DE OUTRO A EMPRESA (Nome Contratado), NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sito na Praça Bernardino de Lima, nº229, em Nova Lima, neste ato representada por seu Presidente, a seguir denominada **PROMITENTE COMPRADORA**, e (**Nome Contratado**) pessoa jurídica de direito privado, sito a (Endereço Contratado), cidade de (Cidade Contratado) - (Estado Contratado), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-PR e CPF n.º _____ a seguir denominada **PROMITENTE VENDEDORA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º



8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **O VENDEDOR** se compromete a fornecer ao **COMPRADOR** os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020**, de conformidade com as necessidades do **COMPRADOR** de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.2. **O VENDEDOR** efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do **COMPRADOR**, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Câmara Municipal de Nova Lima. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.4. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020** para **Registro de Preços**.

1.7. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.



1.9. **O VENDEDOR** fica obrigado a informar à Câmara Municipal de Nova Lima, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (**Valor Contrato Extenso**), no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020** para **Registro de Preços**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 10 dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. **O VENDEDOR**, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a **PROPOSTA** constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020** para **Registro de Preços**.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O **VENDEDOR** ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao **COMPRADOR** ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020** para **Registro de Preços**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Nova Lima, ___ de ___ de 2020

FAUSTO NIQUINI FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PROMITENTE COMPRADOR

Nome Contratado
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____